

ENQUADRAMENTO DO ÍNDICE DE BASILEIA ÀS COOPERATIVAS DE CRÉDITO SICOOB DO NORDESTE: UM ESTUDO DE CASO MÚLTIPLO

Cicero Tavares de Medeiros¹

José Eduardo Zdanowicz²

RESUMO

O artigo tem como tema o Índice de Basileia aplicado às cooperativas de crédito SICOOB Nordeste. O objetivo geral visa: demonstrar a importância em praticar o cumprimento do Índice de Basileia dentro do processo de Governança nas cooperativas especificadas. Os objetivos específicos que serviram de sustentação ao objetivo geral são: pesquisar acerca dos conceitos do Acordo de Basileia referentes ao Índice de Basileia; analisar os reflexos dos impactos negativos, caso, do não enquadramento ao Índice de Basileia pelas cooperativas de crédito; avaliar as decisões tomadas pela Direção, em relação ao enquadramento do Índice de Basileia, em termos de efeitos sobre a liquidez e a alavancagem. A metodologia utilizada trata-se de uma pesquisa qualitativa, de classificação exploratória e natureza aplicada. É um estudo de caso múltiplo junto aos gestores de riscos das cooperativas de crédito que coleta as informações necessárias sobre a importância do enquadramento do Índice do ponto de vista dos gestores e de sua influência na saúde da cooperativa. Foi aplicado um questionário com 10 questões, sendo nove questões fechadas de múltipla escolha e uma questão aberta. Os resultados apontaram que os gestores das cooperativas objeto do estudo realizam o acompanhamento do enquadramento do Índice de Basileia, envolvendo os Conselhos de Administração e Fiscal. Conclui-se que avaliar o efetivo enquadramento do Índice de Basileia é relevante às cooperativas de crédito na sua capacidade de absorver os impactos do Sistema Financeiro Nacional e de setores da economia.

Palavras-chave: Acordo de Basileia. Cooperativas de crédito. Índice de Basileia.

ABSTRACT

The article has as its theme the Basel Index applied to credit unions SICOOB Nordeste. The overall objective is to: demonstrate the importance of practicing compliance with the Basel Index within the Governance process in the specified cooperatives. The specific objectives that supported the general objective are: researching the concepts of the Basel Accord regarding the Basel Ratio; analyze the reflections of the negative impacts, in the case of non-compliance with the Basel Ratio by credit unions; evaluate the decisions taken by the Management, in relation to the framework of the Basel Ratio, in terms of effects on liquidity and leverage. The methodology used is a qualitative research, exploratory classification and

¹ Acadêmico do curso de Pós-Graduação em Gestão de Cooperativas das Faculdades Integradas de Taquara – FACCAT, Imperatriz - MA. E-mail: ciceromedeiros@sou.faccat.br

² Professor orientador das Faculdades Integradas de Taquara - FACCAT. E-mail: profeduardoz@faccat.br

applied nature. It is a multiple case study with risk managers of credit unions that collects the necessary information about the importance of framing the Index from the point of view of managers and its influence on the health of the cooperative. A questionnaire with 10 questions was applied, nine closed multiple-choice questions and one open question. The results showed that the managers of the cooperatives under study monitor the Basel Ratio framework, involving the Board of Directors and Audit Board. It is concluded that evaluating the effective framework of the Basel Index is relevant to credit unions in their ability to absorb the impacts of the National Financial System and sectors of the economy.

Keywords: Basel Accord. Credit Unions. Basel Ratio.

1 INTRODUÇÃO

Ao se analisar a rapidez com que o mundo está mudando na ótica do mercado financeiro globalizado, torna-se imperativo refletir sobre o tema Acordo de Basileia, em termos da exigência e revisão de capital mínimo, regras de *compliance*, qualidade do crédito, alavancagem do capital de giro nas instituições financeiras e como essas questões impactam no Índice de Basileia.

O Acordo de Basileia, por sua vez, fixa regras rígidas para todos bancos filiados com o intuito de mitigar o risco sistêmico, mantendo-os comprometidas com o Acordo, pois o mercado precisa se proteger, bem como os investidores e credores das instituições financeiras. Nestes termos, o propósito das cooperativas de crédito é de tornar acessível à sociedade, principalmente, para a de baixa renda, os serviços financeiros tradicionais, visando à mitigação de riscos sistêmicos.

O Banco Central vem atuado na construção e aprimoramento da regulação do segmento. O Índice de Basileia constitui-se em importante ferramenta na saúde financeira do Sistema Financeiro Nacional, tendo em vista que é fixado um percentual mínimo à manutenção das atividades, visando promover a estabilidade econômico-financeiro do país. De acordo com o Banco Central, a grande maioria das instituições é capaz de atender aos requerimentos mínimos de capital.

O artigo estuda as questões relacionadas ao Acordo de Basileia em que pese ao Índice de Basileia, abordando sobre a importância quanto ao risco do não cumprimento do mesmo, através de pesquisa realizada junto aos gestores das cooperativas de crédito do Sistema SICOOB Nordeste.

A elaboração do artigo justifica-se, tendo em vista à sustentabilidade do crédito Cooperativo presente nos pequenos municípios do país e, também, dos

centros desenvolvidos, a fim de assegurar a identidade da Cooperativa, por se diferenciar em seus princípios, em relação aos das instituições convencionais. As cooperativas financeiras carecem de maior confiança junto aos associados.

O trabalho é direcionado aos colaboradores, gestores e acadêmicos que desejam estudar o ramo crédito do Cooperativismo. Observa-se uma necessidade na formação de líderes e executivos sobre a doutrina, pois sem esse alicerce, a busca dos interesses terá prevalência pessoal, gerando sérios riscos à forma de atuação do sistema como um todo.

Acresce-se que a motivação para a realização do estudo, se justifica pela ótica profissional com o risco de crédito nas operações com os associados, considerando que a falta de pagamento pode trazer consigo grandes impactos na gestão, o que faz o seu controle ser essencial. Logo, o estudo sobre o cumprimento das recomendações definidas, em especial, o Índice de Basileia deve ser observado para gerar maior estabilidade econômico-financeira às cooperativas de crédito.

O presente artigo tem como objetivo geral: demonstrar a importância em observar o Índice de Basileia dentro do processo de Governança e do enquadramento às cooperativas de crédito do SICOOB Nordeste. E, como objetivos específicos: pesquisar acerca dos conceitos do Acordo de Basileia referentes ao Índice de Basileia; analisar os reflexos negativos, caso, do não enquadramento ao Índice pelas cooperativas de crédito; avaliar as decisões tomadas pela Direção, em relação ao enquadramento do Índice de Basileia.

Na metodologia, adotou-se a pesquisa qualitativa, de classificação exploratória e natureza aplicada através de um estudo de caso múltiplo com os gestores de riscos das cooperativas de crédito do SICOOB Nordeste, à obtenção de informações sobre a relevância do enquadramento ao Índice de Basileia e sua influência na saúde da Cooperativa.

O estudo buscou responder ao seguinte problema de pesquisa: Qual é a importância, do ponto de vista dos gestores das cooperativas de crédito do Sistema SICOOB Nordeste, quanto ao risco em cumprir o Acordo de Basileia?

O artigo divide-se em cinco capítulos: Introdução, seguida da Fundamentação Teórica, Metodologia, Análise de Dados, finalizando com as Conclusões do trabalho.

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

A partir do advento do mercado globalizado e da economia digital, se uma instituição financeira falir no Brasil ou em outro país, certamente, haverá impactos em outras instituições e no sistema financeira como um todo. Isso se justifica pelo fato da conexão que os bancos mantêm entre si.

Logo, isso compromete o sistema monetário como um todo. Então, passou-se a almejar uma proteção sistêmica. As autoridades monetárias mundiais se reuniram em Basileia na Suíça e criaram as regras que constam nos Acordos de Basileia.

Nestes termos, a gestão de riscos vem se tornando essencial no dia a dia das organizações, não só como uma maneira de reagir aos fracassos corporativos que poderiam ter sido evitados através de um gerenciamento apropriado.

A tomada de decisões, a proteção dos ativos e a criação de valor acentuam o quão é importante uma estrutura dotada de uma gestão adequada. A maioria dos atos e atividades acarretam riscos, então, destaca-se que: “[...] cabe às empresas o gerenciarem com vistas a assumir riscos calculados, reduzir a volatilidade dos seus resultados, aumentar a previsibilidade de suas atividades e tornar-se mais resilientes em cenários extremos.” (IBGC, 2017, p.14).

O gerenciamento de riscos é relevante ao processo às instituições financeiras, pois precisam estar atentas ao realizarem seus objetivos econômicos, financeiros, sociais e ambientais para obter um resultado positivo.

O risco pode ser entendido também como um evento futuro que envolve a quantificação e a qualificação da incerteza, sendo intrínseco a qualquer ramo de atividade, não sendo possível eliminá-lo, contudo, a sua administração é peça-chave para a sobrevivência da organização no mercado competitivo.

2.1 Acordos Basileia I, II e III

No mercado financeiro, o estímulo para a implantação de ferramentas ao gerenciamento de riscos surgiu em meados da década de 80, com a exposição dos bancos a operações não registradas em balanços, conjugadas com problemas de empréstimos para os países, então identificados como do terceiro mundo.

A partir desses aspectos, foi criado o Acordo de Basileia ou Basileia I, firmado em 1988, na cidade de Basileia na Suíça. O objetivo foi: “estabelecer recomendações às exigências mínimas de capital para as instituições financeiras internacionalmente ativas para fins de mitigação do risco de crédito” (BCB, 2022).

No Brasil, a implementação de Basileia I foi realizada em 1994, através da Resolução nº 2.099/94, do Conselho Monetário Nacional - CMN, onde se fixou o conceito de Patrimônio Líquido Exigível - PLE, que na época correspondia a 8% do Ativo Ponderado pelo Risco, sendo que mais tarde houve a redefinição desse índice pelo Banco Central, elevando-o para 11% de capital exigido para cobertura dos riscos de crédito.

O Acordo Basileia II, assinado em 2004, revisou o primeiro Acordo e agregou os princípios para uma melhor observância dos riscos submetidos às instituições financeiras. O Basileia II, contém três pilares a saber:

Pilar 1 - capital regulatório mínimo: trata-se da exigência mínima de capital para as entidades autorizadas a funcionar com crédito, relacionando tal exigência de capital aos fatores associados ao risco de crédito, risco de mercado e risco operacional com foco na solidez do sistema financeiro global;

Pilar 2 - processos de supervisão: trata-se dos critérios para a supervisão bancária e a estrutura de Governança alinhadas às melhores práticas das instituições financeiras globais. O foco principal desse pilar é a responsabilidade dos administradores no gerenciamento dos riscos das instituições.

Pilar 3 - transparência e disciplina de mercado: trata-se da disciplina de mercado, ou seja, do foco na transparência da divulgação de informações relevantes ao mercado, buscando reduzir a assimetria de informações entre os agentes financeiros e seus interessados.

Segundo Giambiagi e Garcia (2010, p.31):

[...] Basileia II apresenta uma grande evolução no sentido de adequar os requisitos mínimos de capital dos bancos aos riscos realmente incorridos pelas instituições, ao conferir maior grau de precisão no cômputo desses riscos. Em particular, o Acordo deu liberdade para os bancos gerarem os seus próprios modelos de cálculo de risco, adequando-os às particularidades de suas operações, seguindo apenas alguns princípios básicos de cálculo prudencial dos riscos assumidos.

Enquanto no Basileia I havia pouca sensibilidade ao risco e não eram considerados os possíveis mitigadores de riscos, o Basileia II trouxe maior individualidade ao tratamento de cada contraparte, favorecendo para uma gestão de riscos mais cuidadosa.

Antes da vigência de Basileia II, foi possível observar uma melhora no quesito gestão de riscos no Brasil, como por exemplo a Resolução nº 2.682/99-CMN publicada pelo Banco Central que dispõe sobre os critérios de classificação das operações de crédito e a constituição de Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa - PCLD, que passariam a ser registradas nos balanços das instituições financeiras.

Logo, após foi editada a Resolução nº 2844/01-CMN que limitou a exposição máxima por cliente, sendo em 25% do Patrimônio de Referência - PR, promovendo assim uma solidez nas instituições financeiras brasileiras.

Acresce-se, como resposta à crise financeira internacional de 2007/2008, surgiu o Acordo denominado Basileia III, objetivando o fortalecimento das instituições financeiras frente a crises do próprio sistema e dos demais setores da Economia, através de propostas de aumento da reserva de capital, em qualidade e quantidade, liquidez, alavancagem de capital de giro e, assim, aumentar suas capacidades na absorção de perdas não esperadas.

No Brasil, o Acordo de Basileia III entrou em vigor em 1º de outubro de 2013, introduzindo uma série de mudanças em relação ao Acordo de Basileia II. Nota-se que o Conselho Monetário Nacional e o Banco Central têm logrado êxito na efetivação dos referidos Acordos e na manutenção de um sistema financeiro sólido e eficiente. Segundo o BCB (2022), o sistema bancário mantém-se sólido e apto a sustentar e regular funcionamento da Economia.

2.2 Cooperativas de Crédito

As cooperativas de crédito atuam em diversos setores da sociedade e estão organizadas para prestar serviços aos ramos do Cooperativismo. Destaca-se que as cooperativas financeiras são entidades jurídicas e socioeconômicas diferenciadas, em decorrência de serem sociedades de pessoas.

Nesse quesito, considerando que os associados também são os donos do negócio, nota-se que um esforço maior deve ser despendido para se manter com sustentabilidade no mercado. As cooperativas de crédito têm contribuído à solução de problemas mundiais em um cenário marcado por incertezas e volatilidade.

Assim, tem por base a pluralidade dos negócios, além de edificadoras de prosperidade sustentável e, estão centradas em valores morais, desempenhando um papel importante na educação e inclusão financeira, agindo em consonância ao 7º princípio universal do Cooperativismo: interesse pela comunidade.

Segundo Machado Filho (2011, p. 122): “a missão fundamental das cooperativas é servir como intermediária entre o mercado e as economias dos cooperados para promover o seu incremento”.

Possui Legislação própria, sendo submetida a Lei Complementar nº 196 de 2022, e a legislação do Sistema Financeiro Nacional - SFN, em especial, à Lei nº 4.595 de 1964 e das sociedades cooperativas, Lei nº 5.764 de 1971.

As cooperativas de crédito atuam em áreas previstas em seu Estatuto Social, exceto as cooperativas de livre admissão, em que qualquer membro da sociedade - independentemente da sua classe profissional, vínculo empregatício ou poder econômico, bem como se é pessoa física ou jurídica - pode se associar e tornar-se um cooperado.

O Sistema Nacional de Crédito Cooperativo -SNCC, possui três níveis de atuação, sendo em 1º grau as cooperativas singulares, em 2º grau as cooperativas centrais e federações e em 3º grau as confederações de cooperativas. Em 2021, contava com 7.976 unidades de atendimento (OCB, 2022), demonstrando sua grande capacidade na contribuição do processo de inclusão financeira no Brasil. Para Martins (2021, p. 77):

O fato de a maioria das cooperativas fazer parte de centrais e confederações também as deixa menos vulneráveis a riscos. É o conceito de responsabilidade solidária do Cooperativismo. Ao trabalhar em rede, sob sistemas como SICOOB e SICREDI, elas passam por mais camadas de monitoramento e podem sofrer intervenções preventivas ou ser incorporadas por outras unidades do sistema quando estiverem em dificuldade.

De modo geral, a gestão de riscos das cooperativas deve ser efetiva e consolidada, “no ramo do Cooperativismo de Crédito, cujo insumo é o próprio

dinheiro, as ferramentas de segurança são ainda mais complexas para garantir a confiabilidade inerente ao setor”. (MARTINS, 2021, p. 76).

Trata-se de processo interativo de desenvolvimento e operacionalização de atividades de planejamento, organização, direção e avaliação dos resultados, com foco no seu crescimento e desenvolvimento saudável

Considerando a complexidade do Acordo Basileia III nas instituições financeiras de pequeno porte que apresentam escopo simples de atuação, o Banco Central facultou às cooperativas de crédito a utilização de metodologia simplificada para a apuração dos ativos ponderados pelo risco. Entretanto, sem abrir mão do capital necessário para a sua resistência, chamada de Regime Prudencial Simplificado - RPS, isso se deu através da Resolução nº 4.194/13-CMN.

A segmentação das instituições supervisionadas no Sistema Financeiro Nacional possui cinco classificações. O seu objetivo é promover uma regulação apropriada para a aplicação de normas, em especial as instituições de pequeno porte como os casos de algumas cooperativas de crédito. Abaixo, segue panorama da segmentação e aplicação proporcional da regulação prudencial:

Tabela 01: Panorama da segmentação e aplicação proporcional da regulação prudencial

SEGMENTOS	COMPOSIÇÃO	PORTE* E ATIVIDADE INTERNACIONAL	APLICAÇÃO DA PROPORCIONALIDADE NA REGULAÇÃO PRUDENCIAL**
S1	Bancos***	Maior ou igual a 10% do PIB (ou atividade internacional relevante)	Alinhamento total com as recomendações de Basileia
S2	Bancos de tamanho inferior a 10% do PIB e demais instituições com tamanho superior a 1% do PIB	De 1% a 10% do PIB	Alinhamento total com as recomendações de Basileia, com exceções pontuais (sem a exigência dos requerimentos de liquidez - LCR e NSFR e da publicação de todas as informações do relatório de Pilar 3) Adoção de Processo Interno de Avaliação da Adequação de Capital simplificado (Icaap _{simp})
S3	Bancos e instituições não bancárias	De 0,1% a 1% do PIB	Regras simplificadas para risco de mercado e cobertura do risco de variação das taxas de juros em instrumentos classificados na carteira bancária (IRRBB) para a estrutura de gerenciamento de riscos e Pilar 3
S4	Bancos e instituições não bancárias	inferior a 0,1%	Maior simplificação nos requisitos prudenciais, na estrutura de gerenciamento de riscos e Pilar 3
S5	Instituições não bancárias com perfil de risco simplificado	inferior a 0,1%	Metodologia facultativa simplificada para apuração dos requerimentos mínimos prudenciais. Estrutura simplificada de gerenciamento de riscos

Fonte: Banco Central do Brasil (<https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/regprudencialsegmentacao>) – atualizado em março/2021.

As Cooperativas de crédito do SICCOB Nordeste estão enquadradas no segmento 5 (S5), conforme a Resolução Nº 4.553/2017-CMN, é composto por instituições de porte inferior a 0,1% (um décimo por cento) do PIB que utilizem metodologia facultativa simplificada para apuração dos requerimentos mínimos de Patrimônio de Referência (PR), de Nível I e de Capital Principal. Segundo o panorama SNCC de 2018, a utilização da metodologia facultativa simplificada impõe à cooperativa optante restrições quanto à realização de operações de maior risco, conforme Resolução 4.606, de 2017.

2.2 SICCOB Central Nordeste e Singulares

A iniciativa de criação de uma Central de Crédito, nasceu da necessidade de cinco cooperativas existentes no Estado da Paraíba em constituir uma Central, que atendesse à regulamentação do Banco Central do Brasil e, conseqüentemente, deixasse de ser solteiras, termo utilizado pelo BACEN para cooperativas que não pertencem a nenhuma Central, conforme elencamos a seguir:

- CERTEL - Cooperativa de Crédito Mútuo dos Empregados da Telpa Ltda;
- COOPERLEGIS - Cooperativa de Crédito Mútuo dos Funcionários da Assembleia Legislativa da Paraíba Ltda;
- COOPECON - Cooperativa de Crédito Mútuo dos Economistas de João Pessoa Ltda;
- COOPSEBRAE - Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados do Sebrae na Paraíba Ltda;
- CREDISERV - Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores da Universidade Federal da Paraíba Ltda.

Em 25 de fevereiro de 1984, foi constituída em assembleia, na sede do SEBRAE - PB, como Central das Cooperativas de Crédito do Estado da Paraíba Ltda. - CENTRACOOP, com capital inicial de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros reais) com integralizações imediatas de 50% (Cinquenta por cento) valor esse recolhido ao Banco Central do Brasil no prazo máximo de 5 dias.

Hoje, com a denominação de SICOOB CENTRAL NORDESTE, conta com 12 (doze) cooperativas singulares sendo: SICOOB Ceará, SICOOB Centro Nordeste, SICOOB Leste, SICOOB COOPERCRET, SICOOB Potiguar, SICOOB Pernambuco, SICOOB Piauí, SICOOB Centro Leste Norte Maranhense, SICOOB Oeste Maranhense, SICOOB Paraíba, SICOOB Sul Maranhense e SICOOB Rio Grande do Norte.

3 METODOLOGIA

3.1 Tipo de pesquisa

Quanto ao método de abordagem, a pesquisa é qualitativa, tendo em vista o público específico ao qual a mesma foi submetida, possibilitando o entendimento dos indivíduos em seus próprios termos.

Para Minayo (2002, p, 21): “A pesquisa qualitativa responde a questões muito particulares. Ela se preocupa, com as ciências sociais, com o nível de realidade que não pode ser quantificado.”

De acordo com Pradanov e Freitas (2013), a abordagem qualitativa se difere da quantitativa, porque não se utiliza de dados estatísticos, a coleta dos dados nesse tipo de pesquisa é descritiva, tendo preocupação maior com o processo do que com o produto.

3.2 Universo da pesquisa

Podemos entender como universo algo cuja proporção não se pode medir, ou seja, é válido afirmar que universo é um todo, podendo estar relacionado a pessoas ou coisas, fenômenos. A amostra pode ser entendida como uma parte desse universo, em termos comparativos, enquanto o universo pode ser comparado a um país, a amostra pode ser comparada a um estado, ou até mesmo a uma cidade.

A pesquisa foi realizada com os Diretores de riscos das Cooperativas de crédito SICOOB Nordeste. E, foi utilizada a amostragem não probabilística intencional, segundo Mattar (1996, p, 132): “é aquela em que a seleção dos elementos da população para compor a amostra depende, ao menos em parte, do julgamento do pesquisador ou do entrevistador no campo”. Logo, não foi realizada, de forma aleatória a seleção dos participantes, pois não foi utilizado tratamento estatístico.

3.3 Meios e Métodos da pesquisa

Quanto à natureza, a presente pesquisa classifica-se como uma pesquisa aplicada e enquadra-se como exploratória, sendo realizada através de um estudo de caso múltiplo como ferramenta de investigação.

De acordo com YIN (2001, p, 32): “o estudo de caso é uma investigação empírica que investiga um fenômeno contemporâneo dentro de seu contexto da vida real [...]”. Assim, o estudo de caso permitiu melhor compreensão do tema da pesquisa.

4 APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS DADOS

A análise dos dados teve por objetivo colher respostas às questões levantadas na problemática do artigo. A interpretação que se sucedeu a análise, possibilitou encontrar um sentido amplo para os dados encontrados, por meio da associação harmônica de conhecimentos teóricos adquiridos.

4.1 Bloco 1 - Informações Iniciais

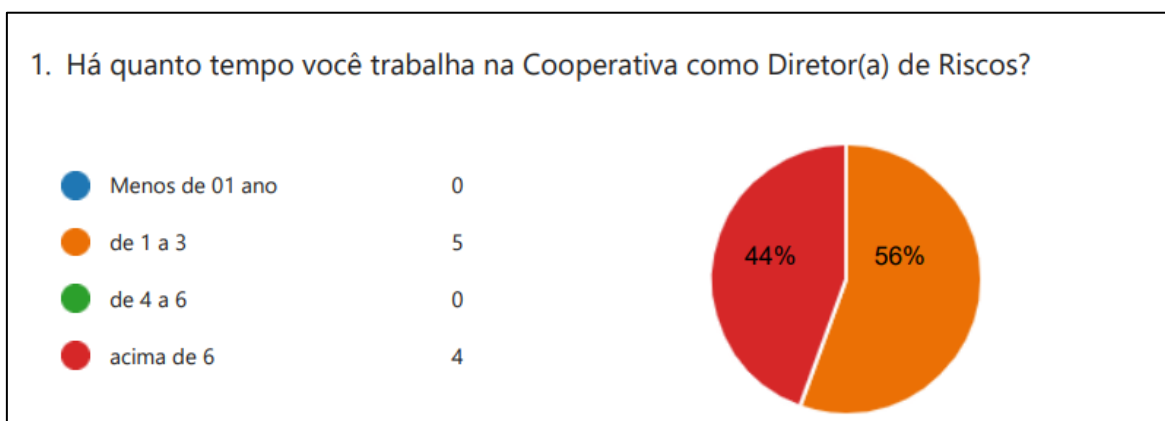
Com intuito de apresentar os dados observados, selecionou-se a amostra da pesquisa com 12 Diretores de Riscos das cooperativas singulares filiadas à Central Nordeste. Dessa amostra, 3 Diretores não participaram da pesquisa.

Portanto, 9 Diretores responderam à pesquisa, através de questionário enviado pelo e-mail corporativo, constituindo-se em 100% dos respondentes.

4.2 Bloco 2 - Análise dos Resultados sobre as perguntas respondidas

Questão 1

A pesquisa perguntou o tempo em que o respondente está como Diretor de Riscos da sua Cooperativa. A questão visa apurar sobre a experiência do respondente em relação às atividades da Cooperativa.

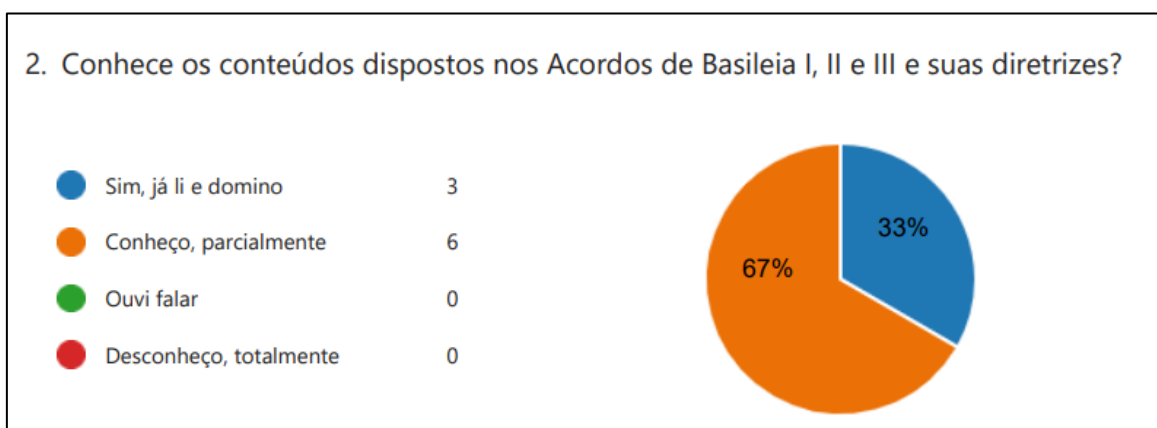


Dos 9 Diretores, 5 estão no cargo entre 1 a 3 anos, correspondendo a 56% do total, enquanto 4 estão acima de 6 anos, correspondendo a 44% do total. Ressalta-se que dentre os respondentes, há aqueles que já faziam parte do SICCOOB, porém em outro cargo.

Assim, não há como mensurar o grau de conhecimento do respondente em relação às atividades da Cooperativa.

Questão 2

A segunda questão visa identificar o conhecimento dos respondentes sobre o conteúdo dos Acordos de Basileia I, II e III, bem como suas diretrizes, considerando que o tema é relevante, no que diz respeito à gestão de riscos.

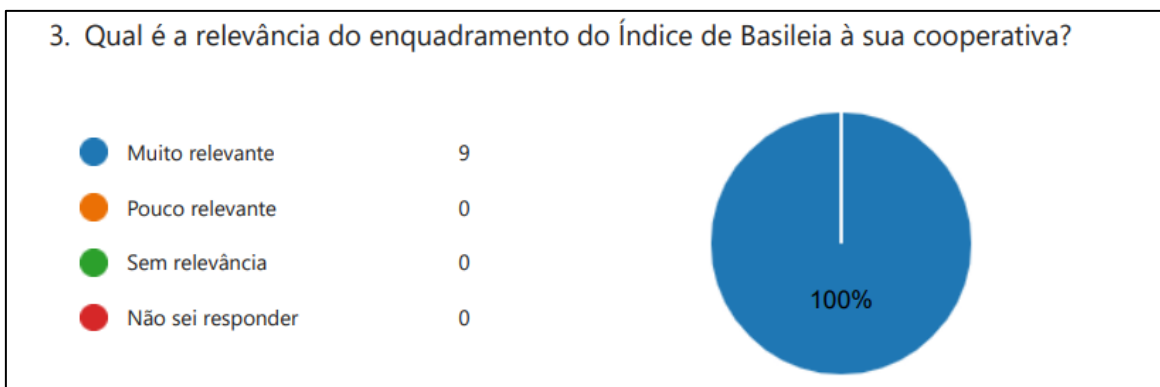


Em relação ao conhecimento dos referidos acordos, 6 dos respondentes conhece, parcialmente, as disposições e suas diretrizes, representando 67% da amostra, enquanto 3 respondentes já realizaram a leitura e dominam o assunto, correspondendo a 33% do total.

Nessa questão, ressalta-se que o conhecimento e domínio dos acordos e diretrizes de Basileia constituem um importante instrumento que objetiva melhorar a competição entre os bancos ativos, devido à expansão dos mercados financeiros.

Questão 3

A questão 3 teve por objetivo medir a relevância do enquadramento do Índice de Basileia à Cooperativa do respondente.

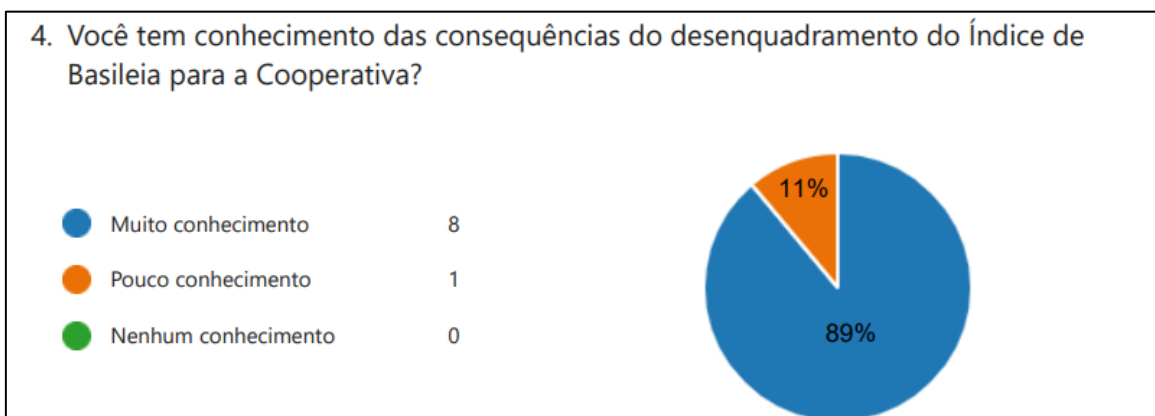


Todos os participantes afirmam que o enquadramento do Índice é relevante à sua Cooperativa.

Nestes termos, o enquadramento em outras palavras traduz confiabilidade e estabilidade da Cooperativa e do próprio Sistema Financeiro Internacional, pois as regras desse Acordo servem como indicadores de segurança.

Questão 4

A questão objetivou saber o conhecimento dos respondentes sobre as consequências, caso ocorra o desenquadramento do Índice por parte da sua Cooperativa:



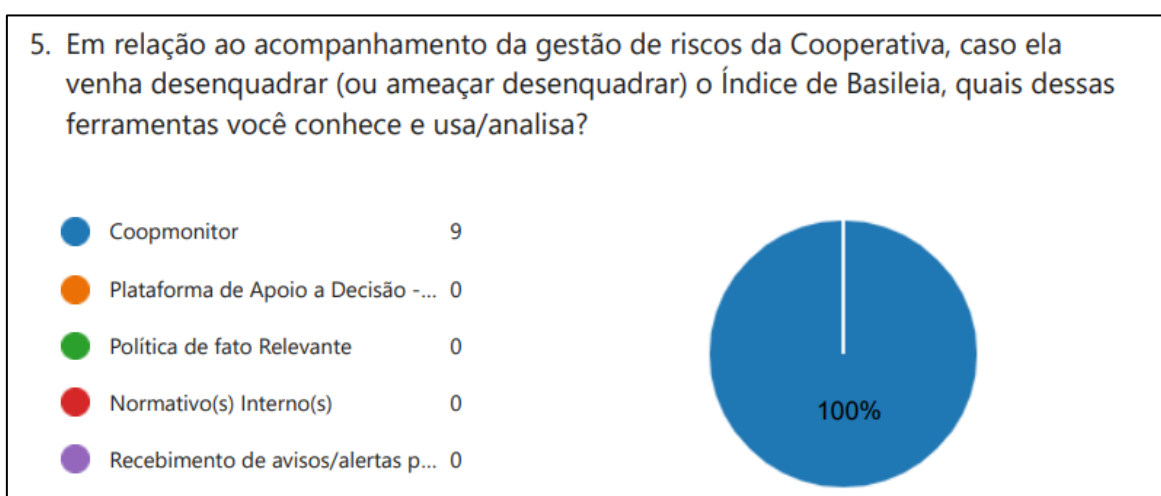
Dos 9 respondentes apenas 1 afirmou ter pouco conhecimento, representando 11% da amostra, enquanto os demais que possuem conhecimento das penalidades somam 89%.

Destaca-se que, no Brasil, a adoção dos Acordos anteriores foi conduzida de forma mais rigorosa em relação aos padrões internacionais, ou seja, o Índice de Basileia mínimo exigido das instituições brasileiras sempre foi superior ao

internacional, como consequência os bancos brasileiros constituíram um colchão de liquidez, garantindo sua solidez econômico-financeira.

Questão 5

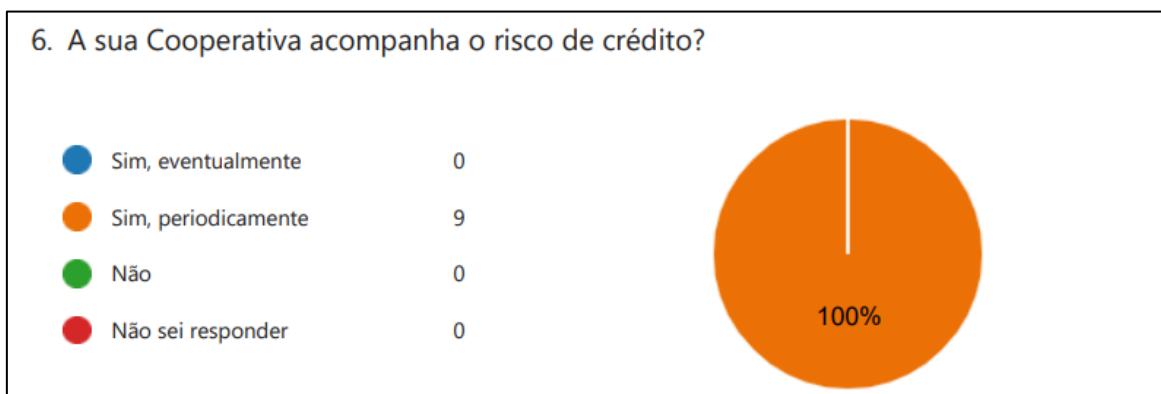
A questão visa conhecer como ocorre o acompanhamento na gestão de riscos por parte de cada Diretor, em relação às ferramentas disponíveis no Sistema SICOOB das cooperativas.



Todos os respondentes afirmam que utilizam o COOPMONITOR, pois a ferramenta em questão é de fácil gestão, além de dispor relatórios de baixa complexidade para acompanhamento, justificando assim o seu uso pelo responsável pela Cooperativa.

Questão 6

A pergunta visa acompanhar o risco de crédito por parte da Cooperativa:



Todos os respondentes afirmam que acompanham de forma periódica o risco de crédito.

O acompanhamento do risco de crédito se constitui uma ferramenta extremamente importante, pois permite a Cooperativa antecipar-se a cenários desafiadores. A Administração deve trabalhar para manter o perfil de riscos da Instituição alinhado à sua identidade, sendo o seu alicerce.

Questão 7

A próxima questão é direcionada sobre a comunicação da Diretoria de Riscos e do Conselho de Administração da Cooperativa. A pergunta objetiva saber, se há sintonia entre as partes envolvidas.

Uma vez que Diretoria de Riscos é responsável por implementar todos os processos relacionados à gestão de riscos, assegurando que a Cooperativa esteja em total conformidade com os dispositivos legais e as demais políticas internas a que está submetida.

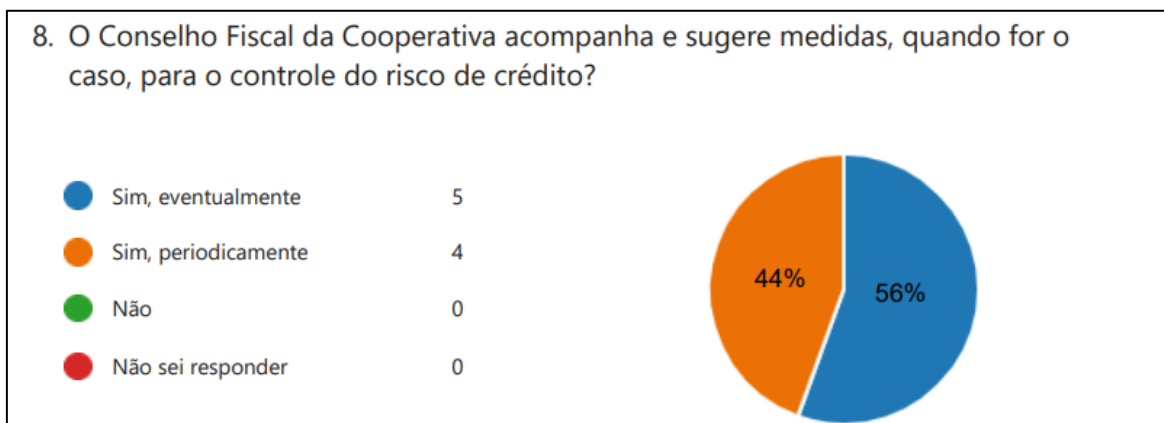


Considerando que compete ao Conselho de Administração avaliar e monitorar com a Diretoria a gestão de risco das operações de crédito, pois deve exercer o papel responsável de guardião do sistema de Governança.

Logo, o reporte por parte do Conselho de Administração é fundamental à saúde financeira, bem como estar em conformidade com os princípios e valores e mitigar eventuais penalidades, caso a Cooperativa venha sofrer punição.

Questão 8

A questão número 8, visa avaliar a atuação do Conselho Fiscal da Cooperativa em relação à gestão do risco de crédito, propondo sugestões quando necessário.

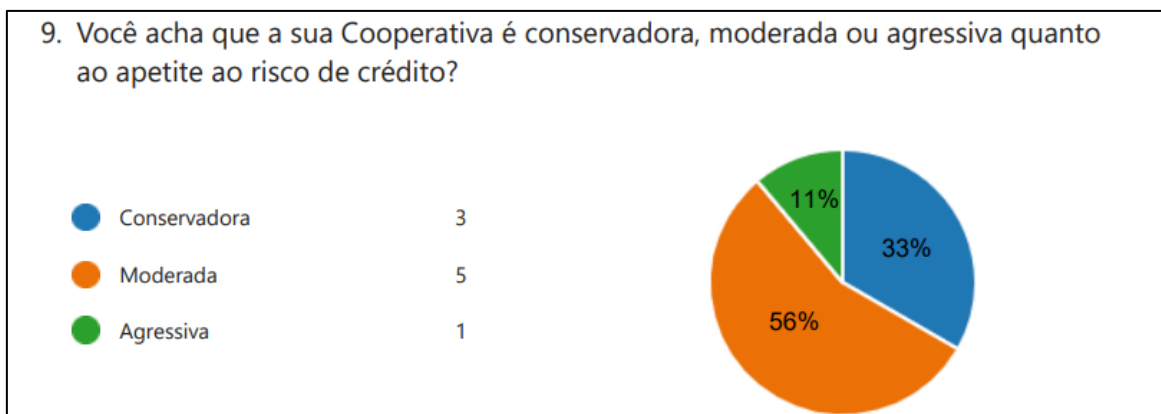


Das respostas obtidas, 5 respondentes afirmam que eventualmente os seus respectivos Conselhos atuam no acompanhamento e com sugestão de medidas, correspondendo assim a 56% da amostra, enquanto 4 respondentes informaram que a atuação é periódica, perfazendo assim 44% do total.

O papel do Conselho Fiscal está estritamente ligado à observância. se os controles estão operando de modo eficaz para mitigar riscos tanto internos quanto externos. Isso nos permite concluir que um Conselho Fiscal atuante ajuda os gestores a modelar as atividades de gestão de riscos, incluindo o risco de não conformidade.

Questão 9

A questão tem como escopo avaliar o perfil das cooperativas do Sistema SICOOB Nordeste em relação ao risco de crédito:



Dentre as respostas, 3 cooperativas apresentam-se como conservadoras, representando 33%, 5 cooperativas são moderadas, correspondendo a 56% e, apenas 1 mostra-se agressiva, representando 11% da amostra.

A política de apetite a risco de cada singular é autônoma, sendo seus próprios gestores os responsáveis por conduzi-las e avaliar sobre o quanto estão dispostos a assumir o risco de crédito.

Questão 10

A questão foi realizada de forma aberta para que os respondentes pudessem informar algo relevante em relação ao risco de crédito que não foi apresentado no Questionário aplicado, deixando, portanto, a sua opinião. Todos os respondentes deixaram suas opiniões, conforme as citações relacionadas abaixo:

“Que esse assunto, é relevante para a sobrevivência da Cooperativa que fosse mais amplamente abordado nas reuniões e eventos.”

“Há necessidade de maior conhecimento e envolvimento dos demais membros da governança sobre riscos, além do Diretor de Risco”

“A Gestão do Risco de crédito, bem como o enquadramento dos indicadores de Basileia, deve ser objeto de alinhamento entre as esferas operacionais e de Governança, a fim de que todas as linhas de negócio e defesa possam tomar medidas preventivas. Conhecer o cooperado e manter as suas informações

atualizadas são fatores que contribuem para a mensuração fidedigna dos riscos envolvidos”

“Questões como Patrimônio de Referência e Desenquadramentos de Índices são interessantes”.

“Satisfatória a entrevista. Caso ache relevante, no monitoramento periódico do risco de crédito, levar em consideração no Artigo, a formação de Grupos Econômicos e Arrasto de operações.”

“O acompanhamento contínuo dos índices de inadimplência com base no histórico, à tomada de decisões, a partir das informações: restringir ou liberar modalidades de crédito; aumentar ou diminuir taxas de juros, restringir ou liberar alçadas de crédito; centralizar ou descentralizar análises de crédito.”

“Conheça o seu cooperado; A importância do Cadastro no Risco de Crédito: a análise como fator de mitigação do risco de crédito.”

Considerando as opiniões acima dispostas, podemos observar que se faz necessário realizar uma abordagem teórico-prática sobre o assunto, que poderá ser efetivada através de treinamentos ou consultorias periódicas a serem disponibilizadas pelo SICOOB Nordeste aos membros de Governança das cooperativas e, também, à área operacional.

A abordagem sobre os impactos do desenquadramento do Índice de Basileia deve ser melhor explorada, mediante a criação de uma comunicação formal ampla da Diretoria Central do SICOOB, demonstrando um firme compromisso, pois o tema exige uma visão prática responsável, ou seja, um elo entre a estratégia corporativa eficiente e a tomada de decisão eficaz e efetiva.

Cabe ressaltar que se trata de um processo contínuo que exige preparo, capacidade de resposta, além da adaptação de toda a Equipe envolvida direta ou indiretamente com a gestão de risco de crédito do Sistema SICOOB.

5 CONCLUSÕES

O artigo buscou apresentar informações sobre o enquadramento do Índice de Basileia das cooperativas de crédito SICCOOB Nordeste, através de um estudo de caso múltiplo.

Destaca-se que cada cooperativa pesquisada possui sua característica e autonomia própria. Portanto, a pesquisa agregou valor, pois houve retorno dos profissionais de cada singular com seus respectivos pontos de vista e afirmações, ocasionando uma visão ampla sobre o assunto.

Com a análise da pesquisa, há alguns pontos que merecem destaque, como o conhecimento dos gestores acerca do tema (questão 2) que, nesse caso, conhecem parcialmente e alguns dominam o assunto.

Entende-se ser um bom começo, pois apesar da metade dos respondentes estarem na função de Diretoria de Riscos, a menos de 3 anos, afirmaram que o assunto é relevante para uma boa condução dos negócios da Cooperativa, pois consideram o tema como algo que deve ter um calendário formal de reuniões e eventos, além de relataram sobre a necessidade de receberem novos conhecimentos atualizados, bem como avaliar questões de *compliance* das operações de crédito.

Quanto aos objetivos de pesquisa, de acordo com o planejado, todos foram plenamente atingidos. O objetivo geral analisou a importância em praticar o cumprimento do Índice de Basileia dentro do processo de Governança nas cooperativas especificadas foi alcançado através da questão nº 3, que tratou sobre a relevância do enquadramento do Índice que como conclusão traduz a confiabilidade e estabilidade da Cooperativa.

Quanto ao objetivo específico **a**, foram apresentados os conceitos e a evolução dos Acordos de Basileia na prática, no item 2 Fundamentação Teórica e aplicados no item 4 Apresentação e Análise dos Dados, enquanto os objetivos **b** e **c** referentes ao exame dos possíveis impactos negativos pelo não enquadramento do Índice de Basileia e sua avaliação nas decisões tomadas pelas Diretorias de Riscos das cooperativas SICCOOB Nordeste, estão contemplados nas questões nºs 4, 5, 6, 7 e 8.

Observamos através das questões nºs 9 e 10 que as cooperativas realizam o acompanhamento do risco de crédito, envolvendo o Conselho de Administração

de forma periódica, além do Conselho Fiscal que contribui na mitigação de riscos, inclusive os de não conformidade.

Em resumo, a pesquisa limitou-se ao fato de haver uma pequena amostra, se comparada a todas as cooperativas de crédito SICCOOB do Brasil. Fica como sugestão a realização de pesquisas futuras, a fim de melhor explorar o assunto nas demais unidades da Federação.

Conclui-se que os gestores das cooperativas de crédito SICCOOB Nordeste objetos do estudo realizam o acompanhamento do enquadramento do Índice de Basileia, ao interagir com os agentes de Governança Cooperativa, demonstrando um bom desempenho ao fortalecimento do propósito de vida da Instituição.

REFERÊNCIAS

ANBIMA. **Basileia III no Brasil**. Informe de Legislação. Disponível em: <https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/regulacao/informe-de-legislacao/basileia-iii-no-brasil.htm> Acesso em 09 jan. 2023.

BCB, **Relatório de estabilidade financeira, v. 21, n. 1** | 2022. Disponível em: <<https://www.bcb.gov.br/publicacoes/ref>>. Acesso em: 12 set. 2022.

_____, **Recomendações de Basileia**. Disponível em: <<https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/recomendacoesbasileia>>. Acesso em 09 jan. 2023.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6ª. ed. -São Paulo: Atlas, 2008.

IBGC. **Gerenciamento de riscos corporativos**: evolução em governança e estratégia. São Paulo, SP: IBGC, 2017. (Série Cadernos de Governança Corporativa, 19). 64p. Disponível em: <<https://conhecimento.ibgc.org.br/Paginas/Publicacao.aspx?PubId=21794>>. Acesso em: 13 jun. 2022.

MACHADO FILHO, Claudio Pinheiro. **Responsabilidade social e governança**: o debate e as implicações. São Paulo: Cengage Learning, 2011.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos de metodologia científica**. 5 ed. São Paulo: Atlas, 2003.

MARTINS, Marcelo Vieira. **Coopbook**: cooperativismo de A a Z. 1 ed. Penha, SC: Vigia Editora, 2021.

MATTAR, Fauze Najib. **Pesquisa de marketing**. Ed. Atlas. 1996.

MINAYO, M. C. S. (Org.) **Pesquisa social: teoria, método e criatividade**. 21.ed. Petrópolis: Vozes, 2002.

OCB. **Anuário do Cooperativismo Brasileiro** | 2022. Disponível em: <<https://anuario.coop.br/ramos/credito>>. Acesso em 14 jan. 2023.

PRADANOV, Cleber Cristiano; FREIRAS, Ernani Cesar de. **Metodologia do trabalho científico [recurso eletrônico]: métodos e técnicas da pesquisa e do trabalho acadêmico** – 2. ed. – Novo Hamburgo: FEEVALE, 2013.

Yin, Robert K. **Estudo de caso: planejamento e métodos**/ trad. Daniel Grassi - 2.ed. Porto Alegre: Bookman, 2001.